



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

DIÁRIO LEGISLATIVO

Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo de Nazarezinho-PB

Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: IX Nazarezinho – PB, 17 de março de 2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NAZAREZINHO**
Casa Legislativa Cel. João Pereira
CNPJ: 02.323.474/0001-08
Gestão Inovação e Progresso

IMPRENSA OFICIAL DO LEGISLATIVO
Rua Cel. Manoel Mendes, 27 Centro
Nazarezinho – Paraíba
E-mail: camaramunicipaldenazarezinho@gmail.com
Telefone: (83) 3554-1030



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: IX

Nazarezinho/PB, 17 de março de 2025

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 13 DE MARÇO DE 2025; RESOLUÇÃO Nº 011, DE 13 DE MARÇO DE 2025;
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012, DE 11 DE MARÇO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Concede aumento aos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Nazarezinho com Cargos em Comissão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, no seu Artigo 145, Parágrafo 1º, alínea f, resolve:

Art. 1º- Fica concedido o aumento ao Servidor da Câmara Municipal de Nazarezinho proveniente de Cargo de Comissão de acordo com o DAI, de cada servidor.

Parágrafo Único – A Tabela I, Anexo ao Projeto de Resolução 010/2025, altera a Tabela I, da Resolução nº 01/2019, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Resolução Legislativas serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Paço da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, em 10 de março de 2025.


FRANCISCO LUCAS VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa “Cel. João Pereira”
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: IX

Nazarezinho/PB, 17 de março de 2025

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 13 DE MARÇO DE 2025; RESOLUÇÃO Nº 011, DE 13 DE MARÇO DE 2025;
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012, DE 11 DE MARÇO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA

TABELA I

PROJETO DE RESOLUÇÃO 010/2025

CARGOS EM COMISSÃO

QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAI I	R\$ 2.500,00
01	CHEFE DE ARQUIVO	DAI III	R\$ 1.700,00

Paço da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, em 13 de março de 2025.


FRANCISCO LUCAS VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: IX

Nazarezinho/PB, 17 de março de 2025

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 13 DE MARÇO DE 2025; RESOLUÇÃO Nº 011, DE 13 DE MARÇO DE 2025;
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012, DE 11 DE MARÇO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Faz devolução de equipamentos inservíveis (Porta de Vidro e cadeira giratória) à Prefeitura Municipal de Nazarezinho-PB e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei, resolve:

Art. 1º- Faz doação de equipamentos inservíveis (porta de vidro e cadeira giratória) pertencente a Câmara Municipal por não mais servir ao uso normal em dependência física deste Poder Legislativo à Prefeitura Municipal de Nazarezinho-PB.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Paço da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, em 13 de março de 2025.


FRANCISCO LUCAS VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: IX

Nazarezinho/PB, 17 de março de 2025

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 13 DE MARÇO DE 2025; RESOLUÇÃO Nº 011, DE 13 DE MARÇO DE 2025;
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012, DE 11 DE MARÇO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Reprovado por 02 votos à favor e
05 votos contra 07 abstenções
Em 13/03/25
Ricardo Gomes da Silva
Secretário Executivo
Câmara Municipal de Nazarezinho

Altera a Resolução nº 001/2022 que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, dando nova redação ao inciso II, art. 221; inclui Parágrafo Único ao art. 227.

O Presidente da Câmara Municipal de Nazarezinho, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário deliberou eu decreto:

Art. 1º. O inciso II, do art. 221, da Resolução 001/2022 que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nazarezinho, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 221 (...)

II - Os vereadores, em sessão, comparecerão ao recinto com vestimenta apropriada ao cargo, devendo obrigatoriamente utilizarem Blazer; vedado o uso de bermudas, chinelos, shorts e outros, incompatíveis com decoro do cargo.

Art. 2º Fica incluído parágrafo único art. 227, da Resolução 001/2022 que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nazarezinho, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 227 (...)

Parágrafo único – sem prejuízos das sanções previstas neste artigo, ao vereador que, sem justificativa prévia, faltar às seções ordinárias, será imposta multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por sessão, que serão deduzidas diretamente do subsídio mensal correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: IX

Nazarezinho/PB, 17 de março de 2025

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 13 DE MARÇO DE 2025; RESOLUÇÃO Nº 011, DE 13 DE MARÇO DE 2025;
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012, DE 11 DE MARÇO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, em 06 de fevereiro de 2025.


FRANCISCO LUCAS VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB



DIÁRIO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB

Criado pela Resolução nº 01/2016 de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: IX

Nazarezinho/PB, 17 de março de 2025

MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

PRESIDENTE: FRANCISCO LUCAS VIEIRA DE CARVALHO

VICE-PRESIDENTE: OSÓRIO FERREIRA DE MIRANDA

1º SECRETÁRIO: NATÁLIA DO VALE

2º SECRETÁRIO: DAYSON VIEIRA DA SILVA

ENDEREÇO

Rua Cel. Manoel Mendes, 27, Centro

Nazarezinho-PB

E-mail: camaramunicipaldenazarezinho@gmail.com

CEP: 58.817-000

EDIÇÃO

RICARDO LINS VALE

SECRETÁRIO EXECUTIVO